





ANEXO I.I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.

2. OBJETIVO

2.1. Os materiais destinam-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção predial e rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

5.1. Para atendimento das necessidades do Município de São Domingos do Araguaia/PA, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	ARMAÇÃO PESADA 2X2	200,000	UNIDADE	23,8670	4.773,40 ME	
2	ARMAÇÃO PESADA 4X4	100,000	UNIDADE	39,6800	3.968,00 ME	
3	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM	100,000	METRO	3,9370	393,70 ME	
4	CABO ALUMINIO QUADRIPLEX 25MM	9000,000	METRO	21,1830	190.647,00 ME	
5	CABO ALUMINIO QUADRIPLEX 35MM	9000,000	METRO	28,3100	254.790,00 AC	
6	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM	500,000	METRO	7,1300	3.565,00 ME	
7	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 25MM	100,000	METRO	23,0000	2.300,00 ME	
8	CABO FLEXIVEL 1,5MM	1000,000	METRO	2,0300	2.030,00 ME	
9	CABO FLEXIVEL 10MM	500,000	METRO	12,8470	6.423,50 ME	
10	CABO FLEXIVEL 16MM	500,000	METRO	19,5370	9.768,50 ME	
11	CABO FLEXIVEL 35MM	300,000	METRO	45,1770	13.553,10 ME	
12	CABO FLEXIVEL 4MM	1000,000	METRO	5,2070	5.207,00 ME	
13	CABO FLEXIVEL 6MM	1000,000	METRO	8,0430	8.043,00 ME	
14	CABO FLEXIVEL TORCIDO 2X1 , 5MM	1000,000	METRO	5,1870	5.187,00 ME	
15	CABO PEPÉ 3X2 , 5MM	300,000	METRO	11,7100	3.513,00 ME	
16	CABO PEPE 3X4MM	1000,000	METRO	17,6930	17.693,00 ME	







İ	I	I			ĺ	
17	CAIXA BIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	10,000	UNIDADE	210,2600	2.102,60	ME
18	CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	50,000	UNIDADE	6,4470	322,35 ME	ME
19	CAIXA MONOFÁSICA (PADRÃO CELPA)	10,000	UNIDADE	105,8330	1.058,33	ME
20	CANALETA 20X10 COM ADESIVO DE FIXAÇÃO	500,000	UNIDADE	8,6330	4.316,50	ME
21	CAPACETE DE PROTEÇÃO C/ ABA	3,000	UNIDADE	190,6670	572,00	ME
22	CAPACITADOR PERMANENTE PARA BOMBA	10,000	UNIDADE	80,1930	801,93	ME
23	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 36 DISJUNTORES	5,000	UNIDADE	299,7130	1.498,57	ME
24	CONECTOR PARA HASTER DE ATERRAMENTO	100,000	UNIDADE	9,7100	971,00	ME
25	CURVA ELETRODUTO PVC 1.1/2	50,000	UNIDADE	8,7530	437,65	ME
26	CURVA ELETRODUTO PVC PVC 1.1/4	50,000	UNIDADE	7,2800	364,00	ME
27	CURVA ELETRODUTO PVC PVC 3/4	50,000	UNIDADE	2,6900	134,50	ME
28	DISJUNTOR BIPOLAR 100 AMP.DIN	5,000	UNIDADE	170,4670	852,34	ME
29	DISJUNTOR BIPOLAR 16 AMP. DIN	100,000	UNIDADE	44,6900	4.469,00	ME
30	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMP. DIN	100,000	UNIDADE	44,6900	4.469,00	ME
31	DISJUNTOR BIPOLAR 25 AMP. DIN	50,000	UNIDADE	44,6900	2.234,50	ME
32	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP. DIN	20,000	UNIDADE	44,6900	893,80	ME
33	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP. DIN	5,000	UNIDADE	44,6900	223,45	ME
34	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP. DIN	5,000	UNIDADE	44,6900	223,45	ME
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP. DIN	5,000	UNIDADE	202,6670	1.013,34	ME
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 25 AMP. DIN	100,000	UNIDADE	65,0430	6.504,30	ME
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP. DIN	20,000	UNIDADE	65,0430	1.300,86	ME
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP. DIN	20,000	UNIDADE	65,0430	1.300,86	ME
39	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP. NEMA	20,000	UNIDADE	86,9900	1.739,80	ME
40	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP. DIN	50,000	UNIDADE	12,8000	640,00	ME
41	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 AMP . DIM	50,000	UNIDADE	12,8000	640,00	ME
42	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP. DIN	50,000	UNIDADE	12,8000	640,00	ME
43	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 AMP.DIN	50,000	UNIDADE	12,8000	640,00	ME
44	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMP. NEMA	50,000	UNIDADE	25,6600	1.283,00	ME
45	ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 1/2 ROLO C/ 50 MTS	5,000	UNIDADE	138,7170	693,59	ME
46	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS	5,000	UNIDADE	42,7470	213,74	ME
47	FIXA FIO 14/16 C/ PREGO DE AÇO	5,000	UNIDADE	6,6030	33,02	ME
48	FIXA FIO DUPLO C/ PREGO AÇO PACT C/ 100 UNDS	10,000	PACOTE	16,4000	164,00	ME







1	1		1	I	1	ı
49	FIXA FIO DUPLO C/ PREGO CLEATS C/ 50 UNIDADES	10,000	PACOTE	20,9500	209,50	ME
50	HASTE P/ ATERRAMENTO 5/8X2, 4M 12MM	100,000	UNIDADE	71,7330	7.173,30	ME
51	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADAS 2P+T C/ESPELHO	20,000	UNIDADE	16,7600	335,20	ME
52	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P+T C/ ESPELHO	20,000	UNIDADE	13,1000	262,00	ME
53	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 2P+T C/ ESPELHO	20,000	UNIDADE	20,7630	415,26	ME
54	INTERRUPTOR 3 TECLAS C/ ESPELHO	20,000	UNIDADE	19,0000	380,00	ME
55	ISOLADOR DE PINO PILAR 15KV	10,000	UNIDADE	124,2670	1.242,67	ME
56	ISOLADOR DE PINO PILAR 34,5KV	10,000	UNIDADE	272,9000	2.729,00	ME
57	ISOLADOR DE PINO POLIMÉRICO 15KV	10,000	UNIDADE	85,1130	851,13	ME
58	ISOLADOR OLHAL TIPO PIMENTAO	50,000	UNIDADE	12,5170	625,85	ME
59	LÂMPADA MISTA E27 250W 220V	100,000	UNIDADE	64,4870	6.448,70	ME
60	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LDS BIVOLT	300,000	UNIDADE	29,1070	8.732,10	ME
61	LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2X20W	50,000	UNIDADE	91,3630	4.568,15	ME
62	LUMINARIA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2X40W	50,000	UNIDADE	160,2270	8.011,35	ME
63	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/2	10,000	UNIDADE	3,0170	30,17	ME
64	LUVA ELETRODUTO PVC 1.1/4	10,000	UNIDADE	2,1270	21,27	ME
65	LUVA ELETRODUTO PVC 1/2	10,000	UNIDADE	1,2170	12,17	ME
66	LUVA ELETRODUTO PVC 2	10,000	UNIDADE	3,9600	39,60	ME
67	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4	10,000	UNIDADE	1,3770	13,77	ME
68	OLHAL P/ PARAFUSO 5/8	1000,000	UNIDADE	20,5000	20.500,00	ME
69	PINO ADAPTADOR 2T+T NOVO PADRÃO	300,000	UNIDADE	6,3600	1.908,00	ME
70	PLAFON PVC SOQUETE E27	500,000	UNIDADE	7,7000	3.850,00	ME
71	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO C/ FOTO CELULA E ESPELHO	30,000	UNIDADE	64,2270	1.926,81	ME
72	SOQUETE DE LOUÇA E-27	200,000	UNIDADE	3,8770	775,40	ME
73	TERMINAL GARFO PARA CABO 1,0 MM	100,000	UNIDADE	3,8830	388,30	ME
74	TOMADA 2P+T SISTEMA X DUPLO	10,000	UNIDADE	14,7070	147,07	ME
75	TOMADA 2P+T SISTEMA X SIMPLES	10,000	UNIDADE	11,9570	119,57	ME
76	BOMBA CENTRIFUGA POTÊNCIA 15CV TRIFASICA	10,000	UNIDADE	5661,6670	56.616,67	ME
77	BOTA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO Nº 37 A 44	10,000	PAR	175,2100	1.752,10	ME
78	LUMINÁRIA PÚBLICA BIVOLT URBANA 100W CINZA	520,000	UNIDADE	968,0770	503.400,04	AC
79	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA CÓDIGO OCE31/150 BRAÇO CURVO C/SAP1,1/43175MM 1,50M	520,000	UNIDADE	249,0930	129.528,36	AC
80	ROLDANA PESADA P/ POSTES DE ILÇUMINAÇÃO PÚBLICA	520,000	UNIDADE	10,4400	5.428,80	ME







81	PARAFUSOS P300 30CM P/ ÇLUMINÁRIA DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚLICA	1040,000	UNIDADE	25,2100	26.218,40	ME
82	TRANSFORMADOR A ÓLEO TRIFÁSICO 112,5KVA	2,000	UNIDADE	34165,0200	68.330,04	ME
	Especificação: Equipamento: Transformador Trifásico (á Óleo), novo, Potência: 112,5KVA, Opção de classe de Tensão Primaria: 15KV, 25KV e 36,2KV, Classe de Tensão Secundária:0,6/1,2KV, Opções de Tensão do Primário:15KV: 13800/13200/12600V25KV: 24200/23100/22000V36,2KV: 34500/33000/31500/(Transformador com Tap's além destes, Opções de Tensão do Secundario: 220/127V, 380/220V e 440/254V, Frequência: 60 Hz, Ligação do Primário: Delta, Ligação do Secundário: Estrela com Neutro acessível, Método de resfriamento: ONAN, Gancho de suspensão: Sim, Suporte de poste: sim, Suporte de para raio: sim, Comutador de Tap's: Rotativo, Grau de Proteção: IP54, Regime de serviço: Continuo 100%, Instalação: Ao Tempo, Pintura: Cor munsel N6,5, termo de garantia e cópia da placa, mínimo de 3 anos de garantia, construção: Enrolamento fabricado em alumínio, revestidas por material isolante, imerso em óleo isolante mineral, e confeccionadas em ambiente controlado e apropriado, Núcleo magnético composto de lâminas de aço silício.				-	
83	TRANSFORMADOR A ÓLEO TRIFÁSICO 75KVA	4,000	UNIDADE	28155,2730	112.621,09	AC
	Especificação : DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: ? Equipamento: Transformador Trifásico (Á Óleo) Novo, Poténcia: 75KVA, Opções de classe de Tensão Primaria: 15KV, 25KV e 36,2KV, Classe de Tensão Secundária:0,6/1,2KV, Opções de Tensão do Primário:15KV: 13800/13200/12600V25KV: 24200/23100/22000V36,2KV: 34500/33000/31500V(Transformador com Taps além destes, informar na solicitação do orçamento), Opções de Tensão do Secundario: 220/127V, 380/220V e 440/254V, Frequência: 60 Hz, Ligação do Primário: Delta, Ligação do Secundário: Estrela com Neutro acessível, Método de resfriamento: ONAN, Gancho de suspensão: Suporte de poste: Opcional, Suporte de para raio: Opcional, Comutador de Tap?s: Rotativo, Grau de Proteção: IP54, Regime de serviço: Continuo 100%, Instalação: Ao Tempo, Pintura: Cor munsel N6,5, Documentos: NF, relatório, esquema de ligação, termo de garantia e cópia da placa, 3 anos de garantia. Construção: Enrolamento fabricado em alumínio, revestidas por material isolante, imerso em óleo isolante mineral, e confeccionadas em ambiente controlado e apropriado, Núcleo magnético composto de lâminas de aço silício.				-	
84	PÁRA RAIO PARA TRANSFORMADORES DE 112 E 75 KVA	6,000	UNIDADE	218,8970	1.313,38	ME
85	CANELA PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50,000	UNIDADE	171,9670	8.598,35	ME
86	BASE DA CANELA DE POSTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50,000	UNIDADE	357,9500	17.897,50	ME
87	PARAFUSOS MÁQUINA 16X300MM	1040,000	UNIDADE	24,9270	25.924,08	ME
	VALOR 1	TOTAL R\$			16039	51.81

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais elétricos, visam atender ao princípio constitucional indisponível da satisfação do interesse público.

Compete aos municípios a responsabilidade sobre a manutenção dos serviços públicos de interesse local, dentre eles a Iluminação pública é responsabilidade e dever dos Municípios.

Iluminação Pública é um serviço essencial ao bem comum e de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município, constituindo-se como um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres, quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.







A prestação adequada de serviços de Iluminação Pública permite que a população municipal experiencie benefícios econômicos e sociais como: Redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens e diminuição dos custos de prejuízos econômicos; Apoio aos serviços policiais e aumento da sensação de segurança pessoal; Facilitação do fluxo e tráfego de veículos; Fomento das atividades noturnas dos estabelecimentos comerciais e instalações públicas; dentre outras coisas.

Frisamos que este Departamento de Iluminação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, dentro de suas propostas e objetivos, prioriza a modernização do sistema elétrico por meio da substituição das luminárias, lâmpadas e equipamentos elétricos por outros de modelos tecnologicamente mais modernos e de maior eficiência energética, buscando um maior embelezamento de nossa cidade e a redução do gasto público.

Assim, se fez necessário, quando do dimensionamento dos itens elencados, projetar um atendimento fictício de uma demanda robusta e geral de modernização, reparos e manutenções, para que se evite surpresas desagradáveis no decorrer do exercício e, por conseguinte, seja afetado o interesse coletivo de não ver segmentados os serviços públicos essenciais

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido.
- 4.2. Nas licitações para Registro de Preços não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7°, § 2° do Decreto Federal n° 7.892/2013.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal participantes do certame a ser realizado.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

8. DA CONTRATAÇÃO







8.1. Em havendo a futura contratação, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de preços serão formalizadas por meio de contrato no valor especificado pela contratante, do qual constarão as obrigações na forma do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do (s)produto (s), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia.
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10. DOS GESTORES DA ATA

- 10.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia;
- 10.2. Gerentes da Ata: Secretaria Municipal de Obras.

11- DO LOCAL DE ENTREGA

- 11.1. A satisfação do objeto se dará de forma descentralizada.
- 11.2. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará na sede da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Travessa Izabel Pereira da Silva, s/n, bairro Aldenira Frota, São Domingos do Araguaia/PA, CEP: 67.520-000, ou mesmo diretamente no Departamento de Iluminação Pública.
- 11.3. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 8h às 14h.

12. DA NOMENCLATURA

- 12.1. Serão utilizados neste termo de referência os termos:
- 12.2. Órgão gerenciador órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;







- 12.3. Órgãos participantes órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços;
- 12.4. Gestor da Ata, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia é de competência da Secretaria de Obras o gerenciamento da ata de registro de preços. Gestor de Contratos será servidor designado pela autoridade competente do órgão contratante (gerenciador e participantes);
- 12.5. Contratada, refere-se a(s) empresa(s) que irá(ão) fornecer o objeto proposto.

13. DA PROPOSTA E DO PREÇO

13.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Instrumento Convocatório, não cabendo a Prefeitura de São Domingos do Araguaia e suas Unidades Administrativas quaisquer custos adicionais.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. As empresas participantes deverão apresentar obrigatoriamente: Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os serviços;
- 14.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:
- 15.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 15.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- 15.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 15.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 15.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 15.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.







- 15.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 15.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 15.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 15.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 15.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 15.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 15.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 15.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 15.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 15.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 15.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 15.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.







- 15.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.
- 15.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.
- 15.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- 15.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.
- 15.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.
- 15.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 15.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.
- 15.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.
- 15.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.
- 16.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 16.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.
- 16.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 16.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.







16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17. DA VIGÊNCIA

- 17.1. O contrato administrativo terá vigência até 31 de dezembro do ano de assinatura.
- 17.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.
- 18.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 18.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por Termo Aditivo.
- 18.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de precos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.6. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 18.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a CONTRATANTE elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.
- 18.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.
- 19.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.
- 19.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;







- 19.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.
- 19.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.
- 19.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.
- 19.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.
- 19.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.
- 19.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).
- 19.10. No momento do pagamento a CONTRATADA deve manter regularidade Fiscal e Trabalhista e apresentar os seguintes documentos:
- 19.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- 19.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;
- 19.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;
- 19.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em São Domingos do Araguaia/PA;
- 19.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 19.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;
- 19.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.
- 19.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.
- 19.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 19.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.







- 19.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- 19.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;
- 20.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

HERLON SOARES DA SILVA Secretário Municipal de Obras